



Organización
Internacional
del Trabajo

► **Panorama da segurança e
saúde ocupacional na
América Latina e no Caribe**
Ficha informativa regional





Contenido

1. Um ambiente de trabalho seguro e saudável como princípio e direito fundamental no trabalho	3
2. Convenções fundamentais sobre segurança e saúde do trabalho	5
3. Estimativas de acidentes de trabalho e doenças profissionais/ocupacionais?	6
4. Taxa de ratificação	11
5. Existência de órgão nacional tripartido de SST	13
6. Requisito para estabelecer um comitê conjunto de SST no local de trabalho	14
7. Política nacional de SST	15
8. Programa nacional de SST	16
9. Proteção contra consequências injustificadas para trabalhadores que se afastam de situações de trabalho perigosas	17
10. Sistemas de registro e notificação de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais	18



1

Um ambiente de trabalho seguro e saudável como princípio e direito fundamental no trabalho

Governos, empregadores e trabalhadores, reunidos na Conferência Internacional do Trabalho em junho de 2022, deram um passo histórico ao promover um ambiente de trabalho seguro e saudável no quadro da OIT sobre os princípios e direitos fundamentais no trabalho. Esta decisão foi implementada por meio de emendas ao parágrafo 2 da Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (1998).

Duas convenções foram classificadas como fundamentais:

- ▶ **a Convenção de Segurança e Saúde do Trabalho, 1981 (nº 155) e**
- ▶ **a Convenção sobre o Marco Promocional para a Segurança e Saúde do Trabalho, 2006 (nº 187)**



A implicação desta decisão crucial é que todos os Estados Membros, mesmo quando não tenham ratificado as referidas convenções, assumem automaticamente o compromisso, que decorre da sua mera adesão à Organização, de respeitar, promover e cumprir, de boa fé e de acordo com a Constituição, o novo princípio e direito fundamental.

Esta ficha informativa compila informações relacionadas ao novo princípio e direito fundamental da região da América Latina e Caribe. Esta região inclui as seguintes sub-regiões e países:





No entanto, alguns dados referem-se à região das Américas, que inclui também o Canadá e os Estados Unidos.

- **América do Sul**
- **América Central**
- **Caribe**

2 Convenções fundamentais sobre segurança e saúde do trabalho

As convenções fundamentais de segurança e saúde do trabalho (SST) números 155 e 187 são definidas pelas seguintes características principais:

- ▶ Têm um alcance universal que abrange todos os ramos de atividade econômica e todos os trabalhadores.¹
- ▶ Baseiam-se em princípios básicos complementares e, em conjunto, integram um plano de melhorias progressivas e sustentadas para a criação de ambientes de trabalho seguros e saudáveis.
- ▶ Centram-se no princípio da prevenção, que consiste em procurar prevenir os acidentes de trabalho e as doenças ocupacionais e marcam o objetivo final destes acordos.
- ▶ Estabelecem instrumentos de governança para alcançar a prevenção, como políticas, programas e sistemas nacionais de SST e cultura preventiva de SST.
- ▶ Seguir uma abordagem sistêmica para a melhoria contínua da SST através da formulação, implementação e revisão periódica da política nacional de SST, do desenvolvimento, aplicação, controle e revisão periódica do programa nacional de SST e do estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de forma progressiva e revisão periódica do sistema nacional de SST. São realizadas iterações cíclicas desses processos e etapas que compõem a gestão de SST em nível nacional para promover a melhoria contínua da situação nacional de SST.
- ▶ Criam um sistema de direitos e deveres definidos: que inclui informação, formação, consulta, afastamento de situação de perigo grave e iminente, disponibilização de equipamento de proteção individual, entre outros.
- ▶ Fornecer processos de trabalho para gestão de SST, como avaliação, eliminação e minimização de riscos e controle de riscos que não podem ser eliminados.
- ▶ Requerem o diálogo social sobre SST, tanto a nível nacional como empresarial: os trabalhos relacionados com os instrumentos de governança devem ser consultados com as organizações de empregadores e de trabalhadores.



¹ Embora as convenções sejam flexíveis e excepcionalmente permitam exclusões em casos de problemas de aplicação específicos.



3

Estimativas de acidentes de trabalho e doenças profissionais/ocupacionais

A geração de estimativas de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais é importante para diagnosticar as causas dos acidentes de trabalho e doenças profissionais e prescrever medidas a serem resolvidos e adaptados ao contexto específico. A quantificação permite também avaliar a situação nacional de SST e a sua evolução ao longo do tempo.

No plano internacional há pelo menos duas estimativas: as produzidas pela Comissão Internacional de Saúde Ocupacional (International Commission on Occupational Health, ICOH) e as produzidas pela OIT em conjunto com a Organização Mundial da Saúde (OMS). Deve-se levar em consideração que essas estimativas seguem metodologias diferentes e, portanto, os resultados não são comparáveis, mas sim complementares. As Estimativas Globais da ICOH tentam estimar o número total de mortes por lesões e doenças ocupacionais em todo o mundo. As estimativas conjuntas da OIT/OMS, por sua vez, estimam as fatalidades atribuídas a 41 pares que vinculam 19 fatores de risco ocupacional a diversas condições de saúde e lesões, que evidentemente constituem apenas uma parcela limitada da totalidade dos fatores de riscos ocupacionais que possam existir, e as condições de saúde que podem ser causadas.

As figuras e gráficos abaixo ilustram aproximadamente a situação de SST na região das Américas e oferecem uma visão em perspectiva ao comparar esta região com outras regiões do mundo.

A. Estimativas globais (todos os setores, todos os países), ICOH, 2022²



2,9
milhões

de mortes por ano devido a acidentes de trabalho e doenças ocupacionais



Pelo menos

402
milhões

de pessoas sofrem acidentes de trabalho não fatais

Perda de

5,4%

do PIB (aproximadamente 4 mil bilhões de dólares por ano)

² Estimativas globais comparativas sobre a carga de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, Jukka Takala, Päivi Hämäläinen, Clas-Håkan Nygård, Riitta Sauni, Subas Neupane, 2022 https://www.researchgate.net/publication/358385430_Comparative_Global_Estimates_on_the_Work-related_Burden_of_Accidents_and_Diseases

De acordo com estimativas do ICOH, aproximadamente 150.000 mortes por ano ocorrem nas Américas por



Lesões ocupacionais



Doenças respiratórias



Doenças cardiovasculares



Doenças neuropsiquiátricas



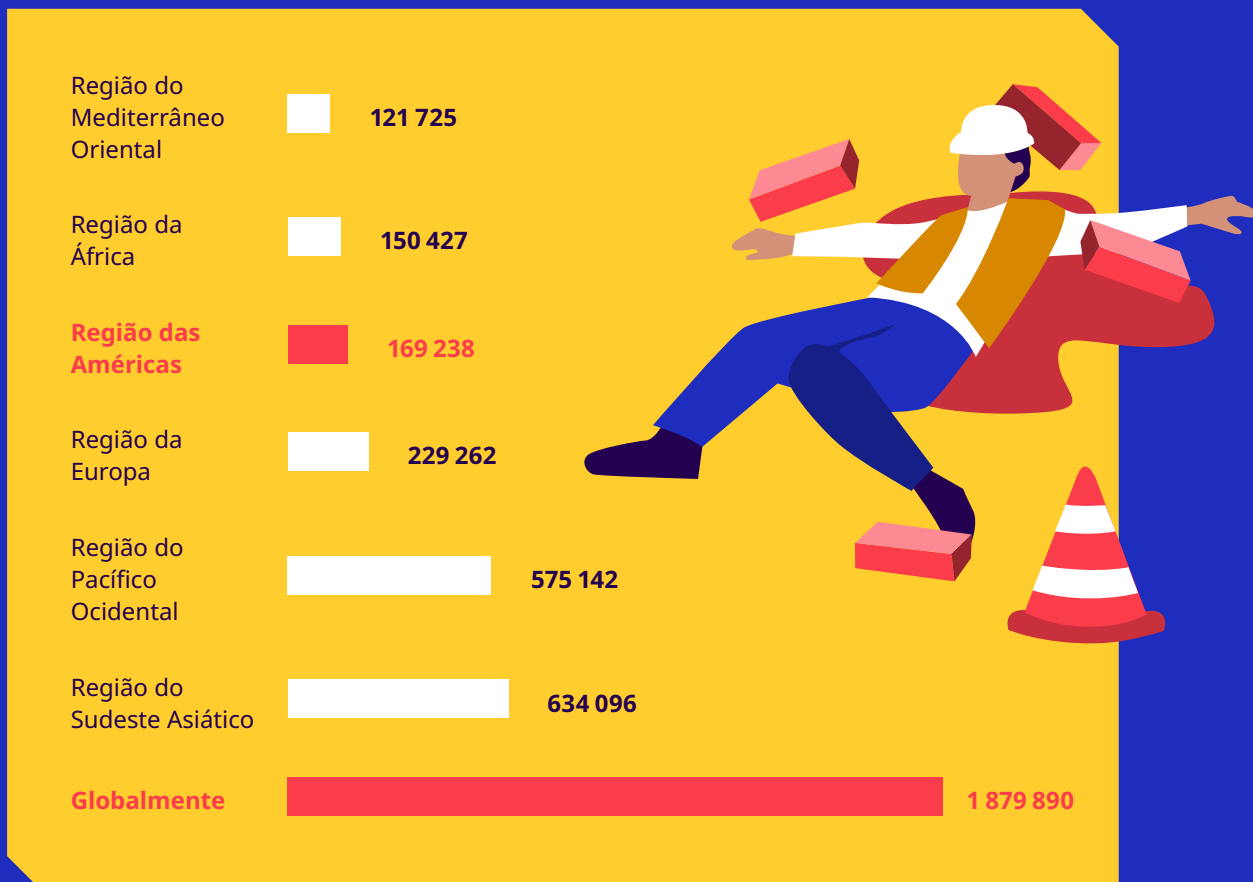
Neoplasias malignas



Doenças transmissíveis

B. Estimativas conjuntas OMS/OIT 2000-2016, 2021³

Estimativas conjuntas da OMS/OIT calcularam que o número de mortes em 2016 atribuídas aos 41 pares que ligam 19 fatores de risco ocupacionais a várias condições de saúde e lesões é:



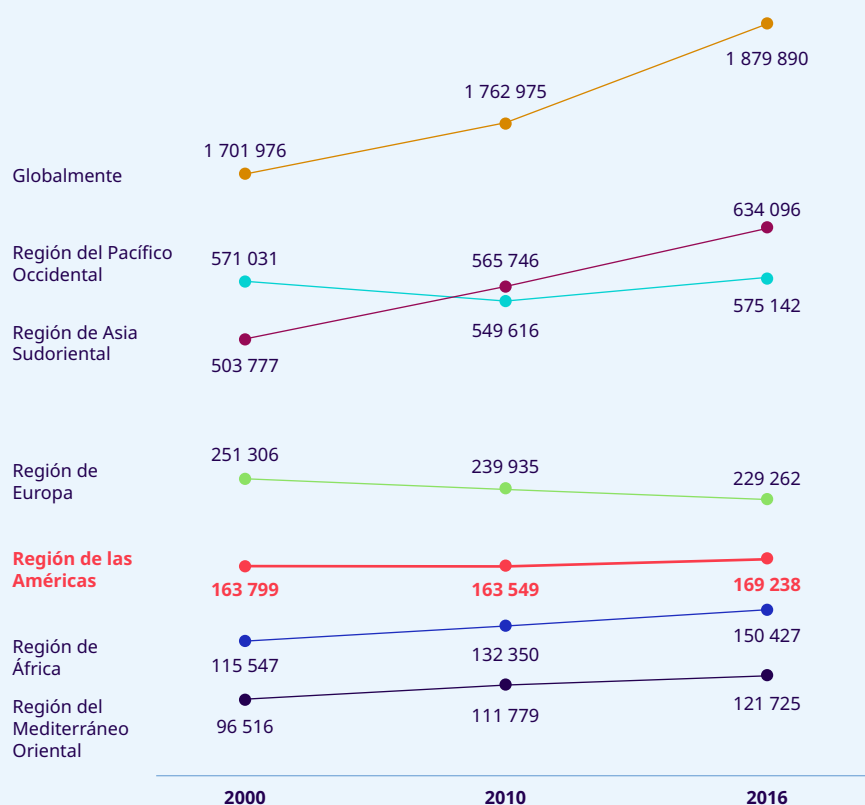
Fonte: Estimativas conjuntas OMS/OIT 2000-2016, 2021

³ Estimativas conjuntas da OMS-OIT sobre o peso de doenças e lesões relacionadas ao trabalho, 2000-2016: Relatório de monitoramento global, <https://www.who.int/publications/i/item/9789240034945>

i. A evolução temporal em 16 anos (2000-2016) do número de óbitos atribuídos aos 41 pares que associam 19 fatores de risco ocupacionais a diversas condições de saúde e agravos, indica um aumento de:

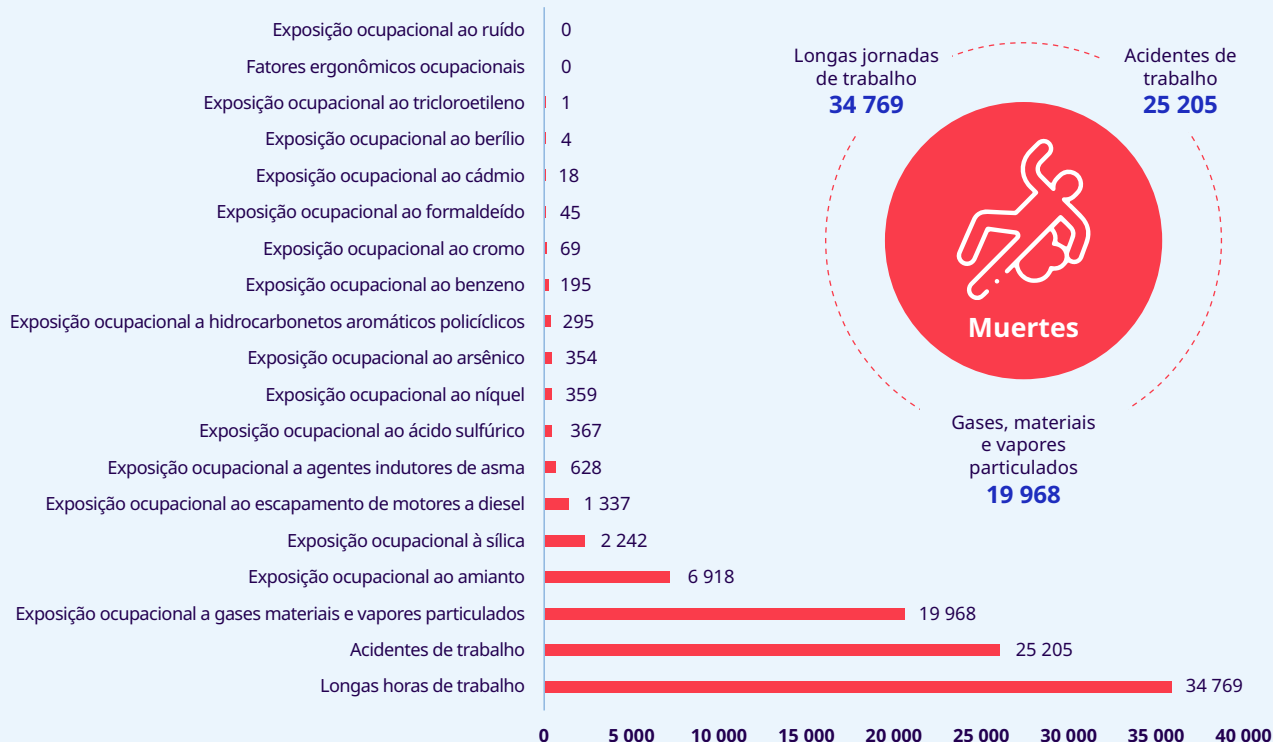
10%
globalmente

3,3%
no nível regional
das Américas



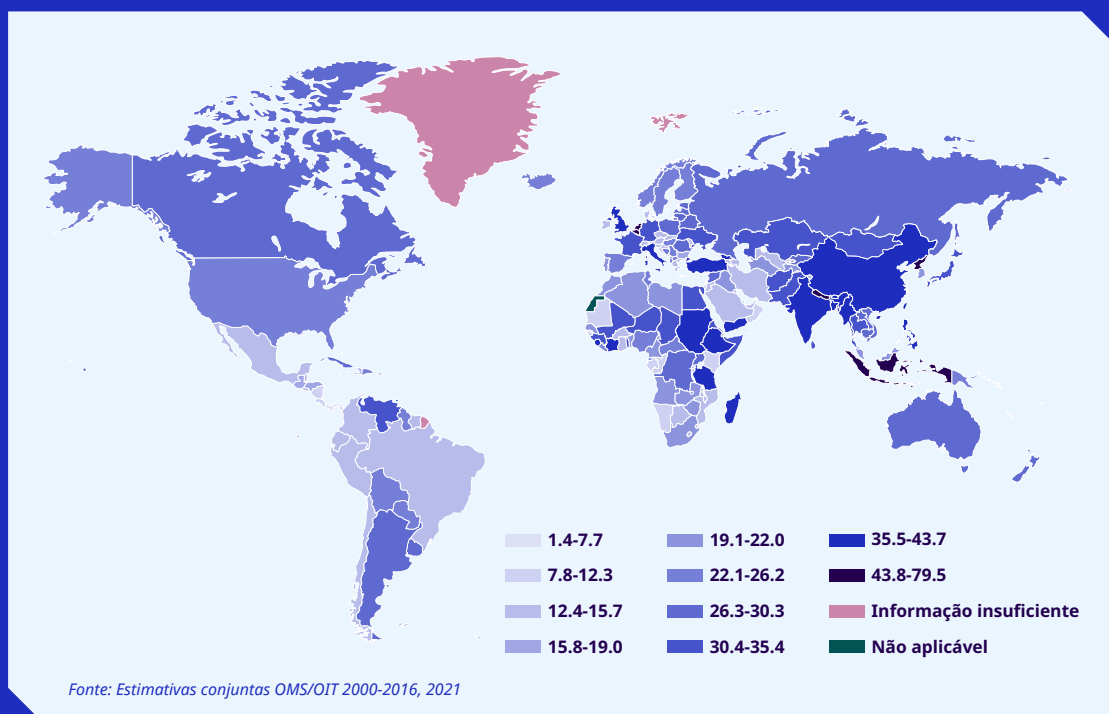
Fonte: Estimativas conjuntas OMS/OIT 2000-2016, 2021

ii. As estimativas de mortes em 2016 atribuídas aos 41 pares que vinculam 19 fatores de risco ocupacionais a várias condições de saúde e lesões na região da América Latina e Caribe mostram que os três fatores de risco ocupacionais que contribuem para a maioria das mortes são:

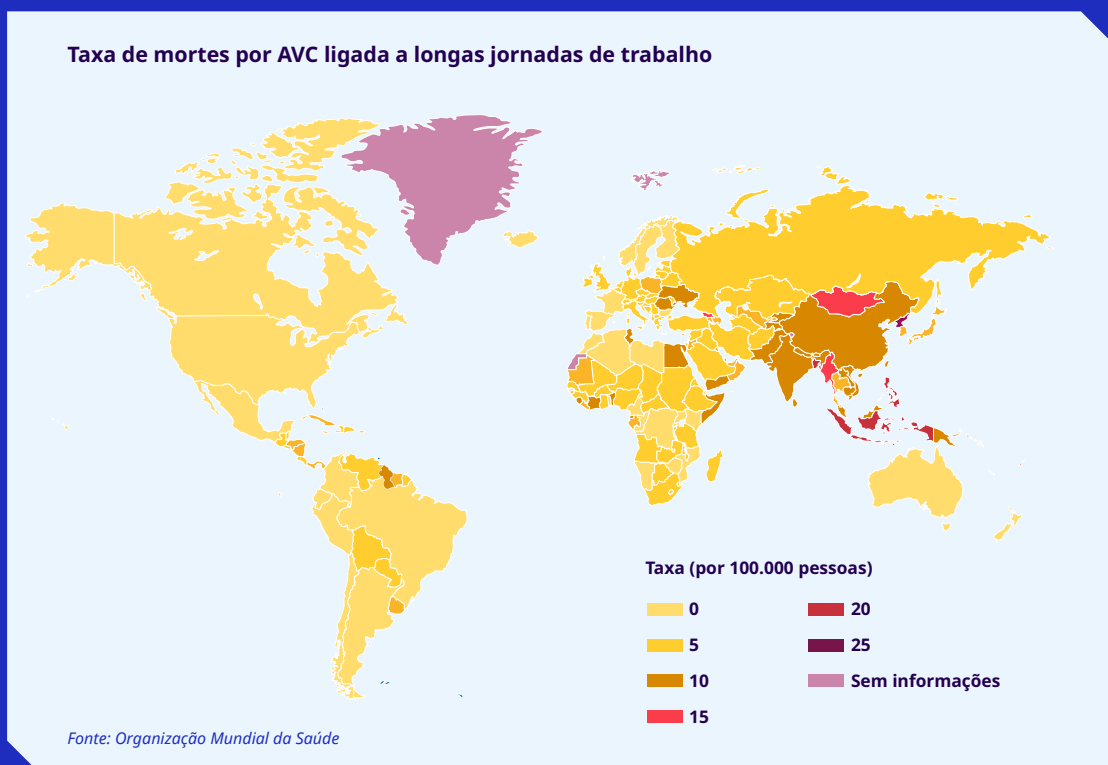
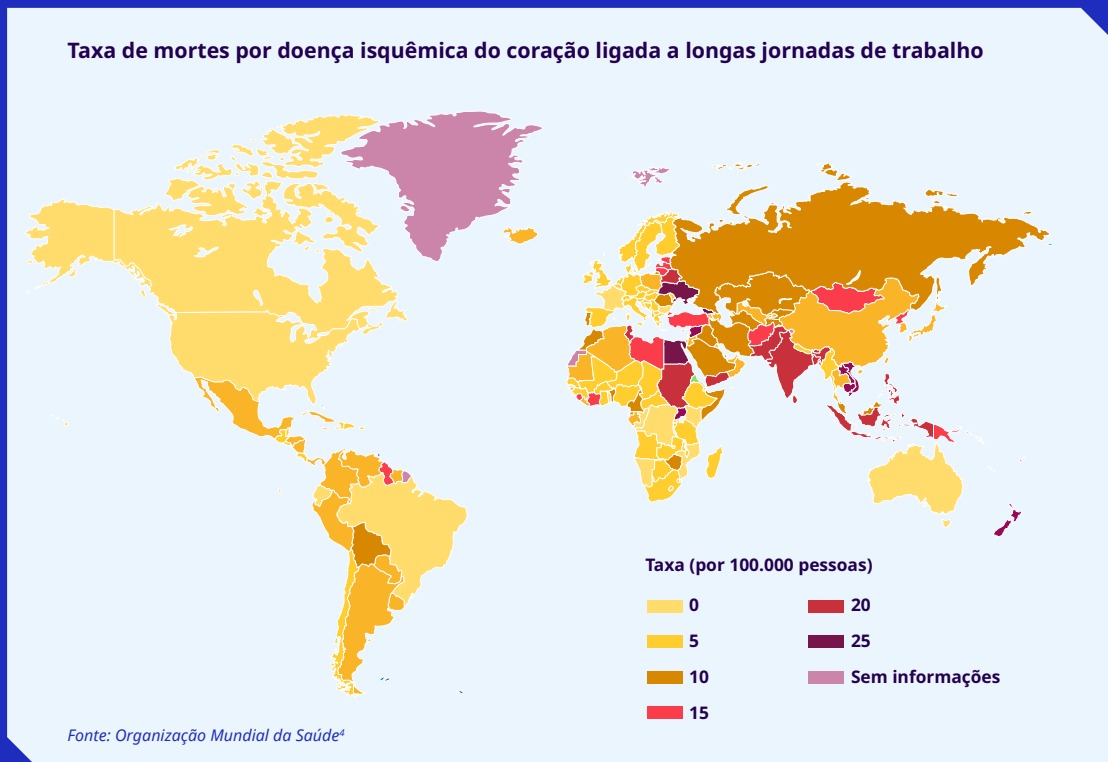


Fonte: Produzido pela OIT com dados das estimativas conjuntas OMS/OIT 2000-2016, 2021

iii. O gráfico abaixo fornece uma comparação mundial da taxa total de mortes por 100.000 pessoas em idade ativa (15 anos ou mais) que são atribuídas aos 41 pares que ligam 19 fatores de risco ocupacional a várias condições de saúde e lesões, para 183 países, em 2016.



IV. Os gráficos a seguir oferecem uma comparação mundial da taxa de mortes causadas por doenças, ligadas a longas jornadas de trabalho, que é o fator de risco ocupacional mais letal.



4 Aplicação para explorar e visualizar estimativas do peso de doenças ocupacionais, por país, sexo e faixa etária. Estimativas de Pega et al., 2021 Versão 1.0. Genebra, Organização Mundial da Saúde, 2021, <https://who-ilo-joint-estimates.shinyapps.io/OccupationalBurdenOfDisease/>, <https://www.who.int/teams/environment-climate-change-and-health/monitoring/who-ilo-joint-estimates>



4 Taxa de ratificação

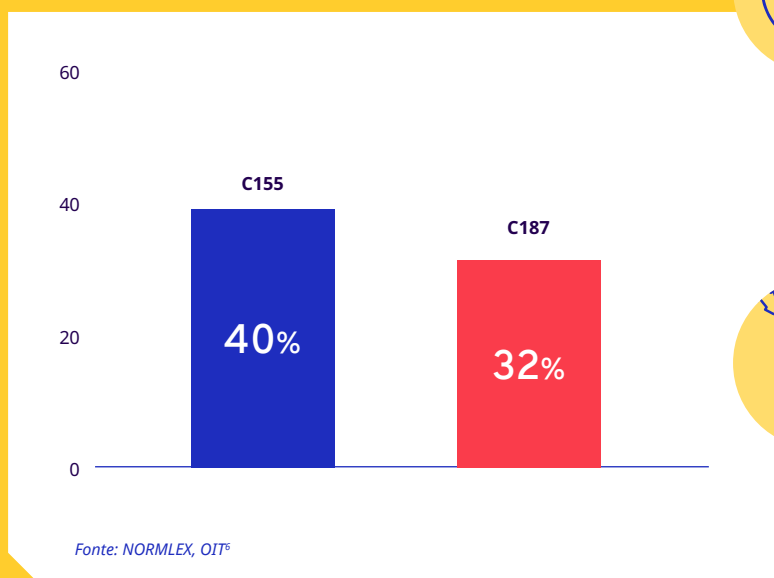
A ratificação das Convenções é de extrema importância, pois representa um compromisso formal que um Estado Membro da OIT assume perante a comunidade internacional de aplicar a Convenção ratificada em seu território. No entanto, a aplicação e cumprimento dos requisitos de uma convenção a nível nacional não é um pré-requisito para a ratificação. Alguns países preferem alinhar suas leis e práticas com uma convenção antes de ratificá-la, enquanto outros ratificam e depois procedem a reformas internas para se adequar às disposições da convenção. Ambas as opções são viáveis.

Não há disposições específicas na Constituição quanto à forma de comunicação das ratificações, que podem variar de acordo com as leis constitucionais e prática de cada Estado. No entanto, para que a ratificação seja registrada, o instrumento de ratificação deve:

- especificar claramente a convenção ou convenções ratificadas;
- ser um documento original (e não um fax ou fotocópia), assinado por uma pessoa com autoridade para agir em nome do Estado (por exemplo, Chefe de Estado, Primeiro-Ministro, Ministro dos Negócios Estrangeiros ou o Ministro do Trabalho);
- indicar claramente a intenção do governo de que o Estado fique vinculado ao acordo em questão e o seu compromisso de cumprir as obrigações do acordo, preferencialmente fazendo uma referência específica ao artigo 19.º, n.º 5, alínea d) da Constituição da OIT.⁵

O volume atual de ratificação das duas convenções fundamentais de SST permanece relativamente baixo em nível global e muito baixo em nível regional.

i. Percentagem de Estados membros da OIT que ratificaram C155 e C187



Globalmente, a Convenção no. 155 tem 76 ratificações, enquanto a Convenção n. 187 tem 60 ratificações.

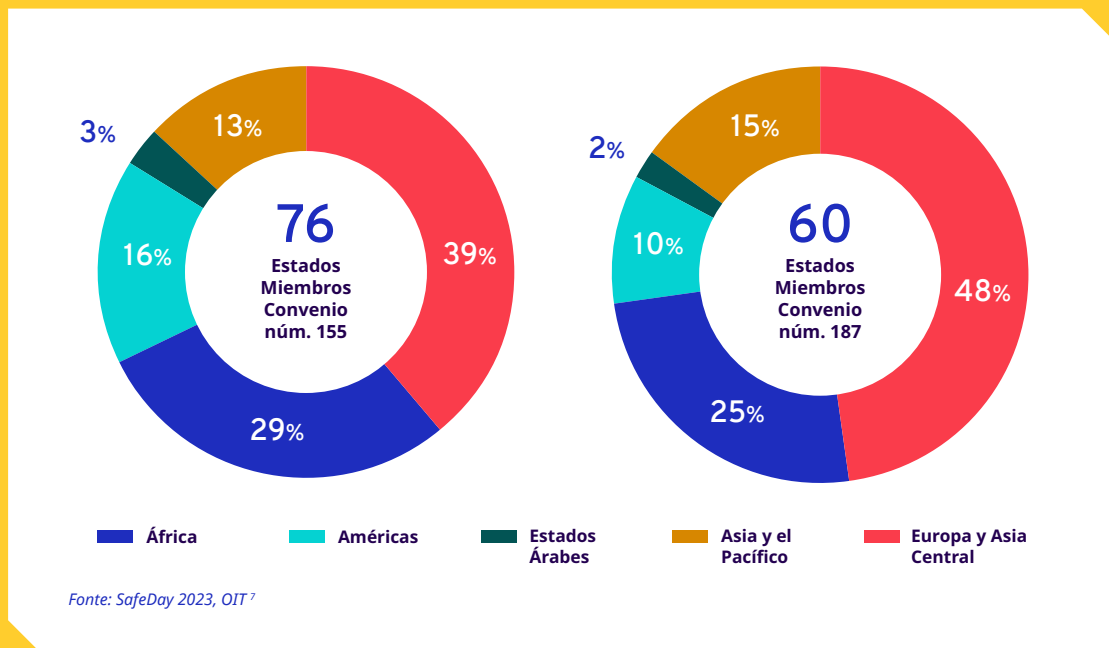


Na América Latina e Caribe, a Convenção no. 155 tem 12 ratificações, enquanto a Convenção No. 187 tem 5 ratificações.

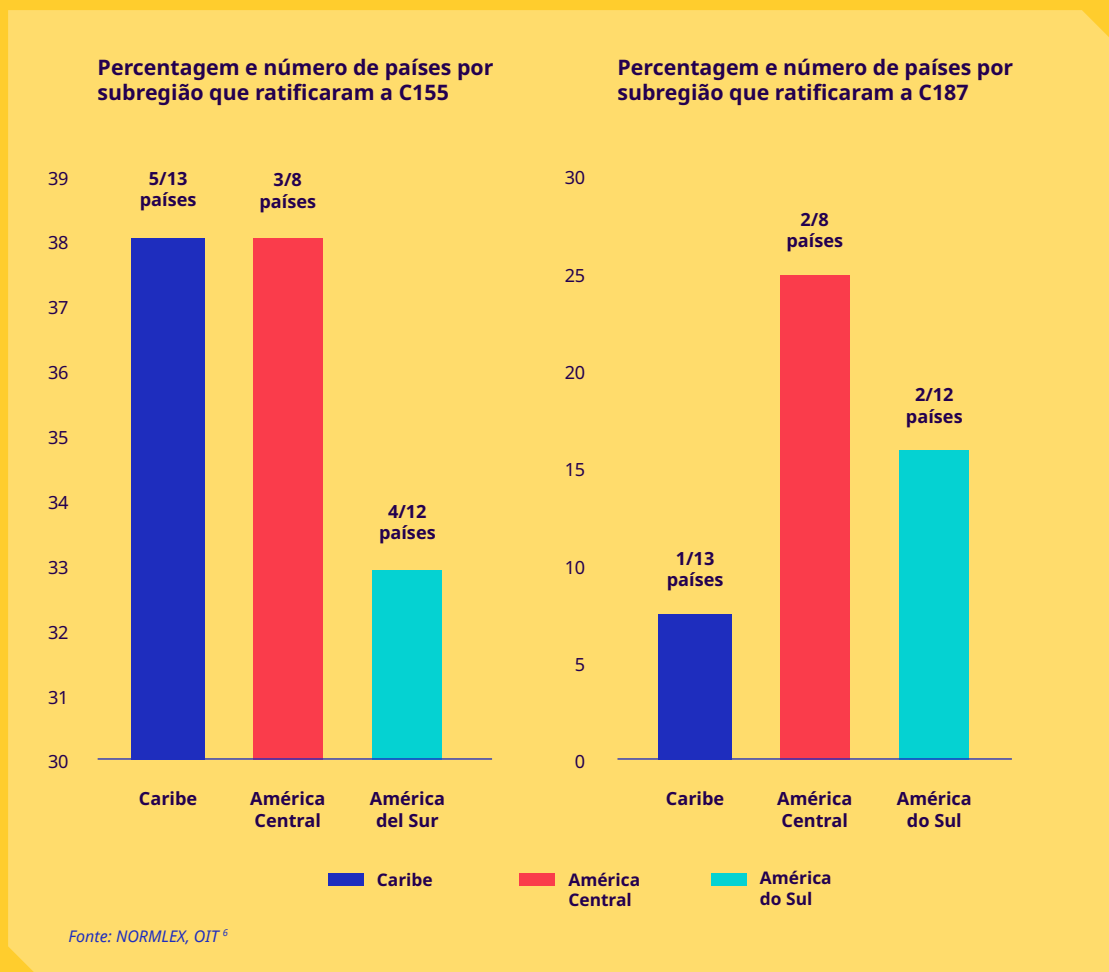
5 Manual de procedimentos relativos às convenções e recomendações internacionais do trabalho, OIT, 2019, https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/publication/wcms_713126.pdf

6 <https://www.ilo.org/dyn/normlex/es/?p=NORMLEXPUB:1:0::NO::>

ii. Distribuição regional da ratificação das Convenções n. 155 e 187



iii. Taxa de ratificação para cada sub-região da região da América Latina e Caribe



7 Implementando um ambiente de trabalho seguro e saudável: em que ponto nos encontramos?, OIT, 2023 https://www.ilo.org/global/topics/safety-and-health-at-work/resources-library/publications/WCMS_876335/lang-es/index.htm

5 Existência de órgão nacional tripartido de SST

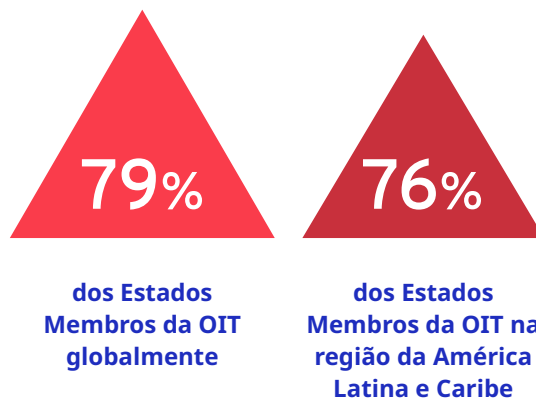
O diálogo social é a pedra angular dos acordos fundamentais de SST. Estes requerem consulta bipartida entre empregadores e trabalhadores dentro das empresas e consulta tripartida de governos, empregadores e trabalhadores a nível nacional.

A consulta nacional tripartida é geralmente realizada através do órgão nacional tripartido de SST, que é um dos elementos do sistema nacional de SST de acordo com a Convenção n. 187. No mesmo sentido, a Convenção n. 155 indica que, quando as circunstâncias assim o exigirem e as condições e práticas nacionais o permitirem, os acordos para alcançar a coordenação entre as várias autoridades e agências envolvidas nas atividades de SST devem incluir o estabelecimento de uma agência central.

Estes órgãos consultivos nacionais tendem a ter uma composição tripartida mas, uma vez que normalmente reúnem representantes das várias autoridades com responsabilidades em

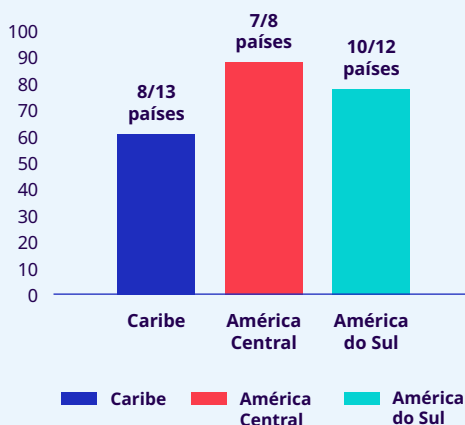
matéria de SST, um número equivalente de representantes de organizações de empregadores e de trabalhadores e representantes de outros parceiros, como o meio acadêmico e associações profissionais de SST.

Os órgãos tripartidos nacionais têm o seguinte grau de implementação:



i. Taxa de implementação de órgãos tripartites nacionais de SST para cada sub-região da região da América Latina e Caribe.

Percentagem e número de países por subregião que possuem um órgão nacional tripartido de SST



Fonte: SafeDay 2023, OIT



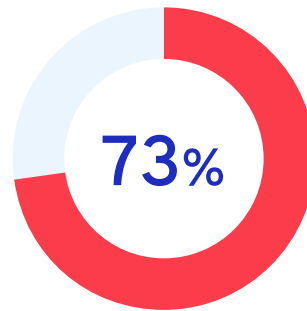


6 Requisito para estabelecer um comitê conjunto de SST no local de trabalho

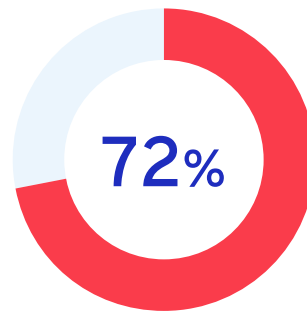
Tanto a Convenção n. 155 como Convenção n. 187 reconhecem a importância da cooperação entre a administração e os trabalhadores e seus representantes. De acordo com a Convenção n. 187. Um dos principais componentes de um sistema nacional de SST (infraestrutura) são as disposições para promover a cooperação entre a administração, os trabalhadores e seus representantes no nível da empresa. De acordo com a Convenção n. 155, a cooperação entre empregadores e trabalhadores ou seus representantes na empresa deve ser um elemento essencial das medidas organizacionais e outras adotadas em aplicação dos artigos 16 a 19 da Convenção que se referem à atuação no nível da empresa. Esta cooperação entre empregadores e trabalhadores ao nível da empresa é muitas vezes materializada através da criação de comissões conjuntas de SST no local de trabalho em que ambas as partes estão representadas.

A obrigatoriedade de constituição de comissões mistas no local de trabalho consta do regulamento de:

- i. Número de Estados Membros cuja legislação estabelece a exigência de criar comitês conjuntos de SST no nível da empresa, para cada sub-região da América Latina e Caribe.

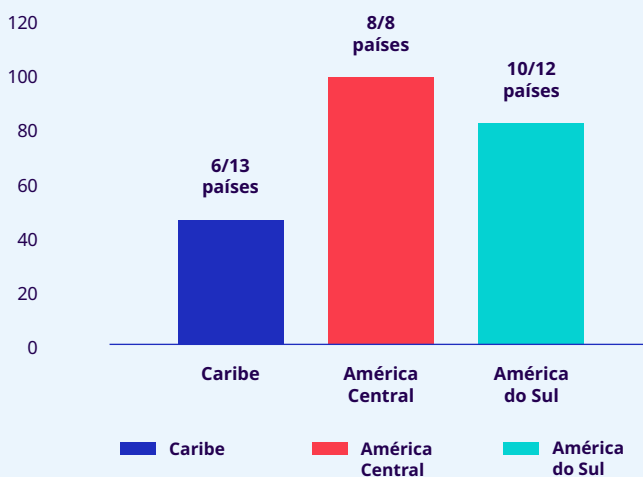


dos Estados Membros da OIT globalmente

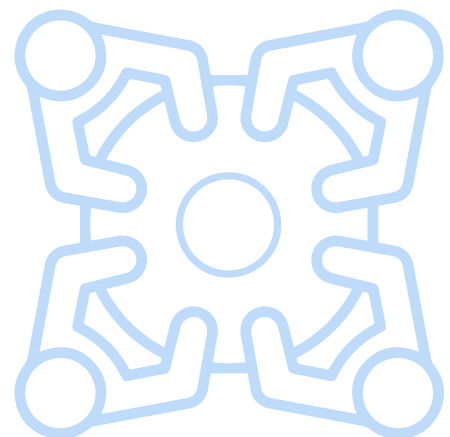


dos Estados Membros da OIT na região da América Latina e Caribe

Percentagem e número de países por subregião cuja legislação prevê a exigência de criação de comitês conjuntos de SST no nível da empresa

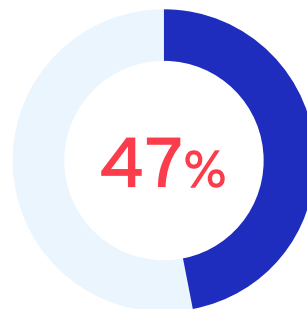


Fonte: SafeDay 2023, OIT

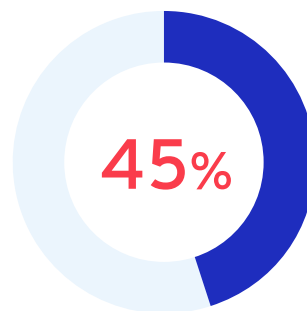


7 Política nacional de SST

A política nacional de SST é um dos instrumentos essenciais de governança e consiste em um documento formal que descreve um curso de ação específico e deliberado de um governo ou órgão público para cumprir seu mandato no campo da SST. Tanto a Convenção n. 155 como Convenção n. 187 exigem que os estados membros formulem uma política nacional de SST, levando em consideração as condições e práticas nacionais e em consulta com organizações de empregadores e trabalhadores. A política nacional de SST visa prevenir os acidentes e danos à saúde decorrentes do trabalho, relacionados ao trabalho ou ocorridos durante o trabalho e minimizar os riscos. Visa também promover princípios básicos de prevenção, tais como: avaliar os riscos ou perigos no trabalho e combater os riscos ou perigos no trabalho na sua origem. A política nacional de SST segue a abordagem sistêmica e cíclica de melhoria contínua, visto que a Convenção n. 155 exige que os Estados Membros formulem, implementem e revisem periodicamente esta política.

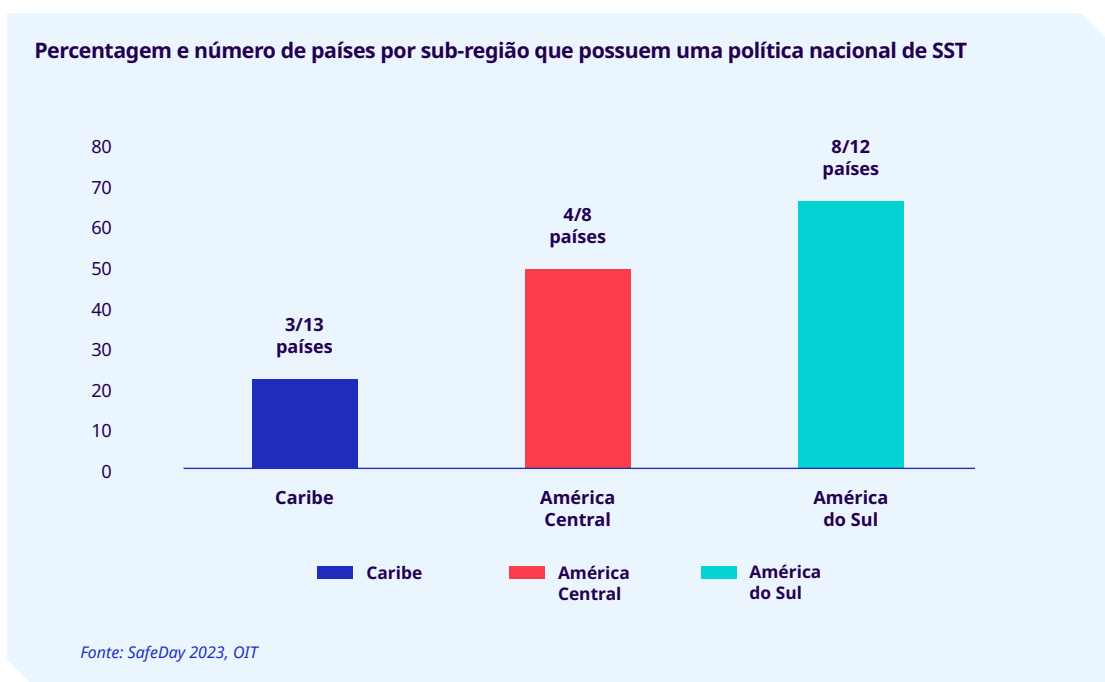


dos Estados Membros da OIT têm uma política nacional de SST.



dos Estados Membros da OIT na América Latina e no Caribe têm uma política nacional de SST.

- i. Número de Estados Membros que possuem uma política nacional de SST para cada sub-região da América Latina e Caribe.





8

Programa nacional de SST

A política nacional, embora essencial, não é suficiente para gerir a SST a nível nacional, pelo contrário, requer um programa nacional de SST. O referido programa é um documento detalhado que estabelece a política por meio de metas e intervenções específicas que serão priorizadas, determinando idealmente as ações e etapas que devem ser realizadas para atingir as metas, estabelecendo os prazos em que as ações serão executadas. Intervenções implementadas, identificando os órgãos ou responsáveis e os recursos disponíveis, bem como indicando os indicadores com os quais se medirá o progresso na aplicação do programa. À semelhança da política nacional de SST, o programa nacional de SST segue a abordagem sistémica e cíclica de melhoria contínua e o princípio da consulta tripartida, uma vez que a Convenção n.º 187 exige que os Estados Membros preparem, apliquem, monitorem e revisem periodicamente este programa em consulta com organizações de empregadores e trabalhadores.



dos Estados Membros da OIT têm um programa nacional de SST

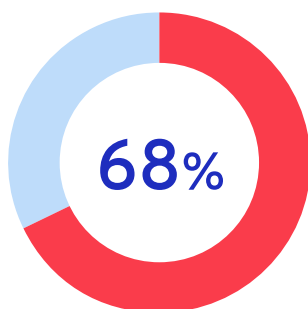
dos Estados Membros da OIT na América Latina e no Caribe



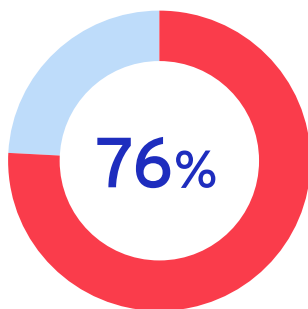
9 Proteção contra consequências injustificadas para trabalhadores que se afastam de situações de trabalho perigosas

O quadro legislativo básico sobre SST deve incluir uma série de direitos e deveres em matéria de SST. O direito do trabalhador de se afastar de uma situação de trabalho em que haja perigo grave e iminente desempenha um papel vital na prevenção de mortes e lesões relacionadas ao trabalho e, portanto, um dos principais direitos que devem ser estabelecidos. Isso é exigido pela Convenção n. 155, que determina que, de acordo com a prática e as condições nacionais, deve proteger das consequências injustificadas todo trabalhador que julgue necessária a interrupção de uma situação de trabalho por acreditar, por razões razoáveis, que isso acarreta um perigo iminente e grave para sua vida ou saúde (artigo 13.º).

O grau de implementação deste direito é:



dos Estados
Membros
da OIT
globalmente



dos Estados
Membros da
OIT na região
da América
Latina e
Caribe





10

Sistemas de registro e notificação de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais

A recolha e análise de dados relacionados com acidentes de trabalho e doenças profissionais são essenciais para identificar as suas causas, detectar novos perigos e riscos emergentes e desenvolver medidas de prevenção adaptadas e direccionadas. Ter dados precisos e fiáveis sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais é essencial para definir prioridades e desenhar estratégias eficazes de prevenção em matéria de SST. No entanto, a subnotificação de doenças e lesões ocupacionais continua sendo um problema em todo o mundo e, mesmo onde existem sistemas de registro e notificação, eles geralmente são incompletos e disfuncionais.

Globalmente:



91%

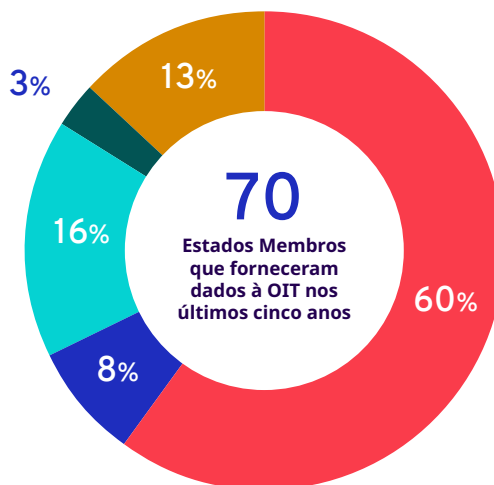
dos Estados Membros da OIT desenvolveram sistemas de registro e notificação de acidentes e doenças ocupacionais.



41%

dos Estados membros que possuem um sistema de registro e relatórios forneceram dados à OIT nos últimos cinco anos.

Distribuição dos Estados membros que forneceram dados à OIT nos últimos cinco anos, por região da OIT.



- África
- Américas
- Estados Árabes
- Ásia e Pacífico
- Europa e Ásia Central

Fonte: SafeDay 2023, OIT



Organización
Internacional
del Trabajo

► **Contacto**

Oficina Regional de la OIT para
América Latina y el Caribe
Calle Las Flores 275
Lima 15073, Perú

Copyright © Organización
Internacional del Trabajo, 2023.
Todos los derechos reservados.